

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre remessa, pelos entes jurisdicionados ao Tribunal de Contas, do processo de Prestação de Contas Anual em meio eletrônico.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 3º da Lei nº 12.509/95,

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Contas do Estado julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos das unidades administrativas dos Poderes do Estado e do Ministério Público e das entidades da administração indireta, incluídas fundações e sociedades mantidas pelo Poder Público Estadual, nos termos do Art. 1º, I, da Lei nº 12.509/95 – LOTCE,

CONSIDERANDO, outrossim, a nova redação do art. 112 da LOTCE, alterado pela Lei nº 14.885, de 04 de fevereiro de 2011, que possibilita a realização, produção, transmissão, armazenamento veiculação e assinatura por meio eletrônico, de atos e termos dos processos submetidos ao Tribunal de Contas,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de procedimentos, por parte dos entes jurisdicionados, com vistas a possibilitar a remessa, a este Tribunal de Contas, dos processos de Prestação de Contas em meio digital,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º - A partir do ano de 2012, as prestações de contas anuais das pessoas de que tratam os Art. 6º e 7º da Lei Estadual nº 12.509/95 serão recebidas pelo Tribunal de Contas do Estado exclusivamente em meio eletrônico.

Parágrafo Único – O prazo para envio das prestações de contas eletrônicas obedece ao Art. 8º, § 6º, da Lei nº 12.509/95.

Art. 2º - O procedimento de envio se efetivará:

I – No âmbito do Poder Executivo, através de ferramenta de TI gerenciada pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE, conforme disposto no Decreto Estadual nº 30.224, de 15 de junho de 2010:

II - No âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário, da Procuradoria Geral de Justiça e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, a transmissão da documentação e dos dados relativos às suas respectivas prestações de contas anuais se processará através do envio de arquivos digitais via Protocolo de Transferência de Arquivos (FTP) ou por meio de *upload* acessível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, seguindo a estrutura previamente definida para esse fim.

Art. 2º - A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará, Agência de Defesa Agropecuária, Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará e Fundação Universidade Estadual do Ceará, elegidas como pilotos, já deverão aderir à nova metodologia de remessa das prestações de contas anuais relativas ao exercício de 2010 ao Tribunal de Contas do Estado, via transmissão de arquivos e dados, por meio do aplicativo gerido pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado.

Art. 3º - As peças processuais que irão compor as Prestações de Contas Anuais a serem transmitidas em meio magnético pelos órgãos e entidades de que trata os Arts. 1º e 2º são as constantes do Manual de Instrução de Processos de Tomada e Prestação de Contas Anuais, aprovado na forma da Instrução Normativa nº 01, de 16 de março de 2005, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 19 de dezembro de 2007.

Art. 4º - As peças processuais de que trata o artigo anterior receberão assinatura digital segundo o padrão ICP-Brasil de acordo com o disposto no Anexo Único a esta Instrução Normativa.

Art. 5º - Os casos omissos serão dirimidos pelo órgão Plenário do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votaram os Conselheiros Alexandre Figueiredo, Soraia Victor, Pedro Timbó, Edilberto Pontes e Auditor convocado Paulo César de Souza.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em 21 de junho de 2011.

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios e Ministério Público do Estado

PEÇAS PROCESSUAIS	RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA ELETRÔNICA DOS DOCUMENTOS
Rol de responsáveis	Dirigente máximo do órgão
Demonstrativo das receitas e despesas orçamentárias, por elemento e item extraídos do SIC	Contador responsável pela contabilidade
Balanços e demonstrações contábeis (arts. 83, 101, 102, 103, 104 e 105 da Lei 4.320/64)	Contador responsável pela contabilidade
Demonstrativo da execução orçamentária por fonte de recurso	Contador responsável pela contabilidade

Extratos das contas correntes	Responsável pela área financeira
Relação das nomeações realizadas no exercício, se houver, indicando os Diários Oficiais das publicações do edital de abertura do concurso público, da relação dos candidatos aprovados, da homologação e das nomeações respectivas;	Responsável pela área de Recursos Humanos
relatório de desempenho da gestão	Dirigente Máximo
relatório de auditoria do Controle Interno do Órgão	Responsáveis pela auditoria interna
certificado de auditoria do Controle Interno do Órgão	Chefe do controle interno
parecer do dirigente máximo do órgão de Controle Interno	Chefe do controle interno
pronunciamento expresso da autoridade máxima do Órgão	Dirigente máximo

Secretarias, Defensoria Pública do Estado, Procuradoria Geral do Estado, Fundações, Autarquias e Fundos

PEÇAS PROCESSUAIS	RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA ELETRÔNICA DOS DOCUMENTOS
Rol de responsáveis	Dirigente máximo do órgão/entidade
Demonstrativo das receitas e despesas orçamentárias, por elemento e item extraídos do SIC	Contador responsável pela contabilidade
Balanços e demonstrações contábeis (arts. 83, 101, 102, 103, 104 e 105 da Lei 4.320/64)	Contador responsável pela contabilidade
Demonstrativo da execução orçamentária por fonte de recurso	Contador responsável pela contabilidade
Extratos das contas correntes	Responsável pela área financeira
Relação das nomeações realizadas no exercício, se houver, indicando os Diários Oficiais das publicações do edital de abertura do concurso público, da relação dos candidatos aprovados, da homologação e das nomeações respectivas (ou declaração de inexistência de nomeações)	Responsável pela área de recursos humanos
Relatório de desempenho da gestão	Dirigente Máximo
relatório de auditoria do Controle Interno	Responsáveis pela auditoria interna
Certificado de auditoria do Controle Interno do Órgão	Coordenador de Auditoria

Parecer do dirigente máximo do órgão de Controle Interno	Chefe do órgão de controle interno
Pronunciamento expresso do secretário de Estado ou autoridade de nível hierárquico equivalente	Autoridade máxima do órgão/Secretário ao qual a entidade é vinculada

Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista

PEÇAS PROCESSUAIS	RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA ELETRÔNICA DOS DOCUMENTOS
Rol de responsáveis	Dirigente máximo da entidade
Balanços e demonstrações contábeis	Contador responsável pela contabilidade
Demonstrativo das receitas e despesas orçamentárias, por elemento e item, extraído do SIC (no caso de estatais dependentes)	Contador responsável pela contabilidade
Extratos das contas correntes	Responsável pela área financeira
Relatório de desempenho da gestão	Dirigente máximo da entidade
Parecer da auditoria interna das entidades da Administração Indireta	Chefe da auditoria interna da entidade (se tiver auditoria interna própria)
Parecer do Conselho Fiscal	Presidente do conselho fiscal
Relatório de auditoria do Controle Interno	Responsáveis pela Auditoria interna
Certificado de auditoria do Controle Interno	Coordenador de Auditoria
Parecer do dirigente máximo do órgão de Controle Interno	Chefe do órgão de Controle Interno
Pronunciamento do Secretário de Estado ou autoridade de nível hierárquico equivalente	Secretário ao qual a entidade é vinculada

Caso o órgão jurisdicionado, seja ele Poder, secretaria de estado, autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista, e mantenha contrato de gestão com organização social, definida na forma da Lei nº 12.781/97, deverão ser acrescentadas às suas Contas Anuais as seguintes peças referentes à organização social contratada:

PEÇAS PROCESSUAIS (contrato de gestão)	RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA ELETRÔNICA DOS DOCUMENTOS
Rol de responsáveis pela organização social	Dirigente da OS
Cópia do contrato de gestão	Dirigente da OS
Relatórios gerencial e de atividades	Dirigente da OS
Demonstrativos financeiros e contábeis	Contador responsável pela parte contábil

Parecer do Conselho de Administração	Presidente do Conselho de Administração
Parecer do Conselho Fiscal	Presidente do Conselho Fiscal
Pareceres da auditoria externa	Auditor externo
Relatório da Comissão de Avaliação, de que tratam os incisos IX e X do art. 4º, III do art. 6º e §2º do art. 10 da Lei nº 12.781/97	Presidente da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão
Parecer do dirigente máximo da entidade supervisora da área de atuação do contrato de gestão	Dirigente Máximo do órgão/entidade